



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 05/2014

### APROVAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, em cumprimento a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o Regimento Geral do CAU/BR de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 29ª, de 12 de setembro de 2014.

Considerando as orientações do CAU/BR, contidas na RESOLUÇÃO Nº 45 de 08/02/2013, que fixa os prazos para aprovação e homologação dos regimentos internos dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando as orientações da Comissão de Organização e Administração – COA-CAU/BR, contidas na deliberação nº 12/2014, de 18/06/2014, recomendando alterações para compatibilização com a Lei 12.378/2010.

Considerando a ampla discussão e conseqüente aprovação do Regimento Interno do CAU/AL no âmbito das Plenárias agendadas com este objetivo, que culminaram com a presente Deliberação Plenária.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, que constitui o Anexo desta Deliberação.

Art. 2ª. A critério do Plenário do CAU/AL poderão ser realizados estudos para verificar a necessidade de atualização deste Regimento Interno.

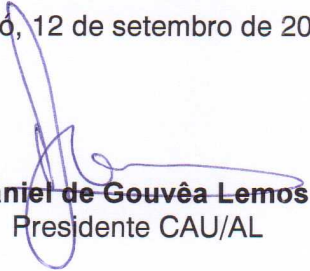
Art. 3º. O CAU/AL adotará as seguintes ações, além de outras que se mostrarem necessárias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do Regimento Interno:

- I - revisão e aprovação dos modelos dos atos administrativos normativos previstos no Regimento Interno;
- II - reformulação dos atos administrativos normativos que contrariarem as disposições do Regimento Interno; e
- III - aprovação de outros atos administrativos normativos que se façam necessários para o pleno cumprimento do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da Homologação do Regimento Interno pelo CAU/AL.

Art. 5º. A partir da publicação deste Regimento, fica revogado o Regimento Interno do CAU/AL, aprovado anteriormente.

Maceió, 12 de setembro de 2014.

  
**Daniel de Gouvêa Lemos**  
Presidente CAU/AL